



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE Nº CM 107/2017

Dispõe sobre regras de segurança e critérios para realização e participação na cavalgada de 1º de junho no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as regras de segurança e critérios necessários para realização da cavalgada no dia de 1º de Junho de cada ano, no desfile cívico-militar em comemoração ao aniversário da cidade que acontecerá em vias públicas, na zona urbana do município de Divinópolis.

Parágrafo Único. A Cavalgada de 1º de Junho é uma manifestação cívica em forma de passeio realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos.

Art. 2º A Cavalgada que trata o art 1º está sujeito às condições e horário dentro do evento cívico organizado pelo município de Divinópolis e obedecerá ao seguinte trajeto:

- I – Concentração na Rua Pains ou adjacências;
- II – Rua Francisco Ferreira Lopez;
- III – Avenida Primeiro de Junho;
- IV – Rua Goiás;
- V – Avenida Paraná;
- VI – Rua Caratinga;
- VII - Descendo pela Avenida Amazonas;
- VIII - Chegada no terreno público onde deverá encerrar-se a cavalgada.

Art. 4º Das Responsabilidades;

I – Responsabilidades do Poder Municipal,

- a) Fechamento e sinalização da Rua Pains ou adjacências, para a concentração de cavalos e cavaleiros.
- b) Acompanhamento de todo o trajeto da cavalgada.
- c) Envio de caminhão de recolhimento de animais (vítimas de maus tratos).
- d) Fornecimento de água para os cavalos na concentração e na chegada.
- e) Proibição e fiscalização dos ambulantes na Rua Pains e na extensão da Avenida Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- f) Colocação de gradil na Avenida Paraná, Caratinga, Amazonas e no terreno público.
- g) Impedimento da Avenida Paraná após cruzamento com a Rua Caratinga, proibindo a continuidade da subida dos cavalos pela Paraná.
- h) Proibição de estacionamentos de veículos na Rua Francisco Ferreira Lopez próximo à rotatória da Praça da Catedral.

II – Responsabilidades de instituições interessadas e apoiadores:

- a) Fazer as inscrições dos participantes.
- b) Recolher as assinaturas dos participantes dando ciência às regras e termo de Adesão.
- c) Fotografar o participante ao fazer sua inscrição.
- d) Manter um veterinário para atestar a condição física do animal.
- e) Enviar segurança privado.
- f) Estar em consonância com a Ferrovia Centro Atlântica – FCA - para controle da passagem de nível pela Avenida Paraná.

g) Providenciar equipe de apoio para organização e escolta dos participantes, com o contingente referente a 5% dos inscritos, montada em cavalos e uniformizadas com coletes, durante todo o trajeto.

h) Manter o cadastro dos participantes à disposição da Polícia Militar para possíveis investigações, se necessário.

i) Manifestar formalmente junto Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 dias, o interesse em realizar a Cavalgada.

III – Responsabilidades das forças de segurança;

- a) Garantir a segurança com contingente e viaturas durante o desfile e em todo o trajeto;
- b) Abordagens e repressão nos casos necessários.

Art. 3º Responsabilidades dos participantes da cavalgada;

I - Cadastrar o conjunto (cavaleiro e cavalo).

II – Assinar, dando ciência das regras estabelecidas no termo de Adesão.

III - Deixar-se fotografar.

IV - Usar o número de identificação durante todo o percurso da cavalgada.

V – Fica expressamente proibido ingerir bebida alcoólica na concentração e durante o percurso, tanto cavaleiros quanto ocupantes das charretes e carroças.

VI - O animal tem de estar em condições físicas aceitáveis.

VII – O Animal deve estar sem sangramento no percurso, caso o animal apresente sangramento, manqueira, sinais de cansaço, durante o trajeto o cavaleiro deverá imediatamente deixar a cavalgada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- VIII - Não maltratar o animal sob nenhuma condição;
- IX - Carroça no máximo com três ocupantes;
- X - Carroça sem equipamento de som;
- XI - Carroça sem caixa de isopor com ou sem bebida;
- XII - Não sair do percurso para entrar em comércios;
- XIII - Não subir com o animal nos passeios;
- XIV - Não empinar o cavalo e não fazer gracejos com o animal;
- XV - Proibido o uso de pinhola ou chicote de estalo;
- XVI - Só poderá participar da cavalgada o cavaleiro que após ler e assinar o termo de ciência e ficha de inscrição.

Art. 5º Será exigido a assinatura do Termo de Adesão, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de Junho de 2017.

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO ÀS REGRAS PARA CAVALGADA NO DESFILE CÍVICO MILITAR NA AV. PRIMEIRO DE JUNHO

O presente termo de adesão é um compromisso que tem por finalidade, normatizar a tradicional cavalgada que acontece no Desfile Cívico Militar nas comemorações do aniversário da cidade de Divinópolis.

Após a leitura o cavaleiro concorda e assina com todas as regras estabelecidas abaixo, se comprometendo em:

1. Cadastrar o conjunto (cavaleiro e cavalo).
2. Assinar o termo de ciência das regras estabelecidas e termo de compromisso.
3. Deixar-se fotografar.
4. Usar o número de identificação durante todo o percurso da cavalgada.
5. Fica expressamente proibido ingerir bebida alcoólica na concentração e durante o percurso, tanto cavaleiros quanto ocupantes das charretes e carroças.
6. O animal tem de estar em condições físicas aceitáveis.
7. Animal deve estar sem sangramento no percurso (caso o animal apresente sangramento, manqueira, sinais de cansaço, durante o trajeto o cavaleiro deverá imediatamente deixar a cavalgada).
8. Não maltratar o animal sob nenhuma condição.
9. Carroça no máximo com três ocupantes.
10. Carroça sem equipamento de som.
11. Carroça sem caixa de isopor com ou sem bebida.
12. Não sair do percurso para entrar em comércios.
13. Não subir com o animal nos passeios.
14. Não empinar o cavalo e não fazer gracejos com o animal.
15. Proibido o uso de pinhola ou chicote de estalo.
16. Só poderá participar da cavalgada o cavaleiro que após ler a assinar o termo de ciência e ficha de inscrição.

Nome do Cavaleiro Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Cavalgada de 1º de Junho considerada um patrimônio histórico e cultural remonta o surgimento dos tropeiros, montados a cavalos ou burros conduzindo animais de uma fazenda a outra durante o processo de ocupação de territórios.

Em virtude da falta de regulamentação sobre os procedimentos a serem adotados quando da realização da cavalgada de primeiro de junho, aparecem dúvidas quando da sua realização, o que pode até mesmo inviabilizar a sua realização.

Estamos disciplinando os procedimentos a serem obedecidos, definindo os agentes que vão participar do evento e qual a medida da participação de cada um, bem como as obrigações dos participantes.

Com a aprovação da presente proposta os responsáveis podem planejar suas ações a cada ano visando garantir a realização da cavalgada de forma organizada, condizente com o significado cívico das atividades que são realizadas em primeiro de junho comemorando o aniversário da cidade.

Divinópolis, 13 de Junho de 2017.

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora